



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Vitória de Santo Antão/Campus Vitória de Santo Antão/Diretoria de Administração e Planejamento

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E A EMPRESA ORIONSISTEM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, com sede na na Propriedade Terra Preta S/N, Zona Rural, na cidade de Vitória de Santo Antão - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.767.239/0004-98, neste ato representado pelo Sr. Mauro de Souza Leão França, Diretor Geral, nomeado(a) pela Portaria nº 507, de 30 de Abril de 2020, publicada no *DOU* de 05 de Maio de 2020, portador da matrícula funcional nº 0053784, inscrita no CPF sob nº 509.426.384-68, portador da Carteira de Identidade nº 2.833.867 - SDS/PE doravante denominada CONTRATANTE, e a **ORIONSISTEM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.539.534/0001-41, sediada na Av. Visconde de Suassuna, 176 – Santo Amaro - Recife/PE, CEP 50.050-540. doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por SÉRGIO FLÁVIO DE AVELLAR, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.934.679, expedida pela SSP/PE e do CPF nº 510.313.884-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 23298.013423/2023-84 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 **ACRESCENTAR 12,8%** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 76.269,00 (setenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993

1.2 **ALTERAR** a Cláusula 3ª – Preço, em função do acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

1.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 55.632,00 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais), perfazendo o valor anual de R\$ 667.584,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), conforme Tabela Abaixo:

ITEM	POSTO	QUANTIDADE	LOCAL DE EXECUÇÃO	VALOR UNITÁRIO CADA POSTO	VALOR GLOBAL (MENSAL)	VALOR GLOBAL (ANUAL)

41	As atividades de Recepcionista (44 horas) serão desenvolvidas de acordo com o relatório do CBO 4221-05 trabalhadores 4221-05 4221-05 - Recepcionista, em geral	7	CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	R\$ 3.179,00	R\$ 22.253,00	R\$ 267.036,00
45	As atividades do Pedreiro de Reforma em Geral (44 horas) serão desenvolvidas de acordo com o relatório do CBO 7152-10 TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS	1	CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	R\$ 4.180,00	R\$ 4.180,00	R\$ 50.160,00
46	As atividades do Eletricista de instalações (edifícios) (44 horas) serão desenvolvidas de acordo com o relatório do CBO 7156-15	1	CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	R\$ 4.140,00	R\$ 4.140,00	R\$ 49.680,00
47	As atividades do Auxiliar de Manutenção Predial (44 horas) serão desenvolvidas de acordo com o relatório do CBO 5143-10	5	CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	R\$ 3.362,00	R\$ 16.810,00	R\$ 201.720,00
48	As atividades do Bombeiro hidráulico (44 horas) serão desenvolvidas de acordo com o relatório do CBO 7241-10	1	CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	R\$ 4.129,00	R\$ 4.129,00	R\$ 49.548,00
49	As atividades do Pintor (44 horas) serão desenvolvidas de acordo com o relatório do CBO 7166-10	1	CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00	R\$ 49.440,00
VALOR TOTAL					R\$ 55.632,00	R\$ 667.584,00

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26418/158465

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 170912

Elemento de Despesa: 339037

PI: L20RLP0100N

4.CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 33.379,20 (trinta e três mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5.CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6.CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

MAURO DE SOUZA LEÃO FRANÇA

Representante Legal da Contratante

ORIONSISTEM
EQUIPAMENTOS
INDUSTRIAIS

LTDA:04539534000141

Assinado de forma digital por
ORIONSISTEM EQUIPAMENTOS
INDUSTRIAIS
LTDA:04539534000141
Dados: 2023.08.10 18:21:12 -03'00'

Sérgio Flávio de Avelar

Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Mauro de Souza Leao Franca, Diretor(a)-Geral**, em 07/08/2023, às 09:48, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0795639** e o código CRC **8E726306**.
